



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª
(Orçamento do Estado para 2022)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ARTIGO 15.º

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de alteração ao artigo 15.º da Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2022:

Artigo 15.º

Suprimento de necessidades permanentes dos serviços públicos e combate à precariedade
O membro do Governo responsável pela área da administração pública promove, com base nos dados recolhidos pelo Sistema de Informação da Organização do Estado, a adoção das medidas necessárias ao suprimento das necessidades permanentes identificadas nos serviços públicos, as quais são devidamente publicitadas.

Assembleia da República, 13 de maio de 2022

Os Deputados,

Paulo Mota Pinto

Fátima Ramos

Paula Cardoso

Firmino Marques

Duarte Pacheco



Nota justificativa:

Para o PSD a transparência da informação, nomeadamente no que concerne à Administração Pública e a identificação das suas necessidades é fundamental quer para a realização de um diagnóstico correto das suas carências, quer para o acompanhamento e fiscalização das medidas e políticas prosseguidas.

Apenas desta forma poderá ser promovido o correto dimensionamento, a requalificação dos trabalhadores, a eliminação de tarefas redundantes e a busca de maiores níveis de produtividade e eficiência. Estas dimensões constituem alguns dos pontos críticos que devem orientar as reformas a introduzir na Administração Pública.